



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 65/2025

Piedade/SP, 11 de abril de 2025.

Excelentíssimo Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 09/2025, que dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Piedade à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Subseção de Piedade/SP, conforme especificado.

Solicitamos a tramitação da matéria em regime ordinário e contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Renovamos, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração.

GERALDO PINTO
DE CAMARGO
FILHO:25541713
862

Assinado de forma
digital por GERALDO
PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.04.11
16:37:53 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adilson Castanho
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 09/2025, que dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Piedade à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Subseção de Piedade.

A presente medida visa viabilizar a instalação da Casa da Advocacia e da Cidadania, espaço institucional que sediará as atividades da OAB no município, com estrutura voltada ao atendimento da advocacia local e à prestação de serviços gratuitos à população em situação de vulnerabilidade, por meio de parcerias com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e outras instituições.

A Constituição Federal, em seu artigo 133, reconhece o advogado como indispensável à administração da Justiça. A Ordem dos Advogados do Brasil, por sua vez, é a entidade responsável por representar a classe, fiscalizar o exercício profissional, defender as prerrogativas da advocacia e promover o fortalecimento da cidadania, conforme previsto na Lei Federal nº 8.906/1994. A doação do imóvel à Subseção de Piedade permitirá a implantação de uma sede própria, fortalecendo sua atuação no município e ampliando sua presença junto à população.

A criação desse espaço permitirá que as comissões temáticas da OAB desenvolvam atividades voltadas à educação em direitos, promoção da igualdade, mediação de conflitos, enfrentamento à violência e inclusão social, por meio de ações públicas, campanhas, eventos e parcerias institucionais. Trata-se de uma estrutura que qualificará o atendimento prestado à advocacia e viabilizará o desenvolvimento de projetos com impacto direto na vida das pessoas.

O imóvel destinado à doação está regularmente matriculado sob o nº 19.176 no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP, com área de 453,81 m², e encontra-se cadastrado junto à Prefeitura sob o nº 20.0005.0230.00.00.00. Segue anexa a avaliação técnica do referido bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

A proposta estabelece, como condição, que a construção e o funcionamento da sede sejam realizados no prazo máximo de três anos, a contar da lavratura da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Com esta medida, o Município de Piedade reafirma seu compromisso com a valorização da advocacia, com o fortalecimento das instituições e com o acesso à Justiça como um direito fundamental.

Diante da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

GERALDO PINTO
DE CAMARGO
FILHO:25541713
862

Assinado de forma
digital por GERALDO
PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.04.11
16:38:05 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Piedade à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Piedade/SP, conforme específica.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Piedade autorizado a proceder à alienação, na forma de doação, do próprio municipal situado no loteamento urbano denominado “Jardim Secol”, com área total de 453,81 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade, no Livro nº 2 – Registro Geral – sob o nº 19.176, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 20.0005.0230.00.00.00, de propriedade do Município, conforme descrição a seguir:

O lote de terreno nº 16 da quadra 'A', com frente para a Rua 01, no loteamento denominado 'Jardim Secol', localizado no Bairro do Rosário, nesta cidade e comarca de Piedade. Pela frente, mede 10,00 metros, confrontando com a Rua 01; pelo lado direito, mede 44,93 metros, confrontando com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, mede 45,83 metros, confrontando com o lote nº 17; e pelos fundos, mede 10,04 metros, confrontando com o lote nº 53 da quadra E do desmembramento Jardim São Bartolomeu, de propriedade de Arlindo Godinho da Silva Junior, Lucia Helena Godinho da Silva, Hergules Godinho da Silva e Edson Godinho, perfazendo a área total acima mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior será feita à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, regulamentada nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 43.419.613/0001-70, com sede na Praça da Sé, nº 385, Centro, São Paulo – SP, CEP 01001-902, para instalação e manutenção da Casa da Advocacia e da Cidadania da Subseção de Piedade, unidade institucional da OAB no município, destinada à promoção da advocacia e à prestação de assistência jurídica à população vulnerável.

§1º A destinação do imóvel deverá permanecer estritamente vinculada ao fim institucional previsto no caput, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

§2º O descumprimento da finalidade prevista nesta Lei, bem como a extinção da unidade donatária ou o descumprimento dos encargos assumidos, acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Piedade, incluindo todas as benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º São encargos da donatária:

I – Implantar e manter no imóvel as dependências da Casa da Advocacia e da Cidadania da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Piedade;

II – Realizar a construção do prédio e das instalações no imóvel objeto da doação e colocá-las em funcionamento no prazo máximo de 3 (três) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Piedade, 11 de abril de 2025.

**GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862**

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.04.11 16:38:18
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal